



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.240/87 =

*Lei promulgada pela lei municipal  
nº 2202/1999.*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lista dos serviços previstos na legislação municipal, cuja prestação constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar como consta do Anexo I, a esta Lei, com as alíquotas nele indicadas.

Artigo 2º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista constante do Anexo I, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968 calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Artigo 3º - No inciso II, do art. 55, da Lei nº 776/73, onde se lê "itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12 e 17 da lista do parágrafo único do artigo 39", leia-se: "itens 1, 2, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista constante do Anexo I, desta, desta lei".

Artigo 4º - No inciso III, do art. 55, da Lei nº 776/73, onde se lê "itens 29, 40, 41, 42 e 56 da lista do parágrafo único do artigo 39", leia-se: "itens 38, 42, 68, 69 e 70 da lista constante do Anexo I, desta Lei."

Artigo 5º - No inciso V, do art. 55 da Lei nº 776/73, onde se lê "itens 19 e 20 da lista do parágrafo único do artigo 39", leia-se: "itens 32, 33 e 34 da lista constante do Anexo I, desta Lei".

*J. J.*



# Prefeitura Municipal de Salto


13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.240/87 - Fls. 02 -

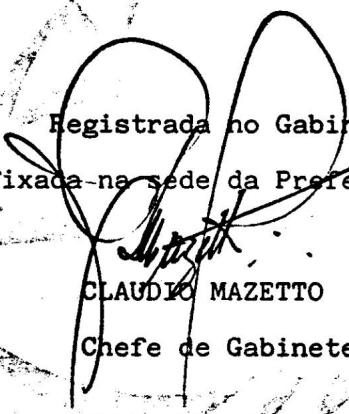
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 24 de dezembro de 1987.

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

  
Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete

ADM. PILZIO DI LELLI



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.01/08.

## ANEXO I

<b>ATIVIDADES</b>	<b>ALÍQUOTAS</b>
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia radiologia, tomografia e congêneres.	200% S.M.R.
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	5% S/S
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	2% S/S
4. Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	200% S.M.R.
5. Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	5% S/S
6. Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	5% S/S
7. -----	? ?
8. Médicos veterinários.	200% S.M.R.
9. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5% S/S
10. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	3% S/S
11. Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.	50% S.M.R.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.02/08.

12. Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	3% S/S
13. Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3% S/S
14. Limpeza e dranagem de portos, rios e canais.	3% S/S
15. Limpeza, manutenção e conservação de imóveis inclusive vias públicas, parques e jardins.	3% S/S
16. Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3% S/S
17. Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3% S/S
18. Inciniração de resíduos quaisquer.	3% S/S
19. Limpeza de chaminés.	3% S/S
20. Saneamento ambiental e congêneres.	3% S/S
21. Assistência Técnica.	3% S/S
22. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3% S/S
23. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3% S/S
24. Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.	3% S/S
25. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	4% S/S
26. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	130% S.M.R.
27. Traduções e interpretações.	130% S.M.R.
28. Avaliação de bens.	130% S.M.R.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.03/08.

- |   |             |
|---|-------------|
| 29. Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.   | 130% S.M.R. |
| 30. Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.  | 3% S/S      |
| 31. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.   | 2% S/S      |
| 32. Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços. fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM). | 2% S/S      |
| 33. Demolição.  | 2% S/S      |
| 34. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).  | 2% S/S      |
| 35. Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.   | 5% S/S      |
| 36. Florestamento e reflorestamento.  | 2% S/S      |
| 37. Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.  | 2% S/S      |
| 38. Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).   | 3% S/S      |
| 39. Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.   | 50% S.M.R.  |
| 40. Ensino. instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.   | 2% S/S      |
| 41. Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.   | 3% S/S      |
| 42. Organização de festas e recepções - <u>buffet</u> (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).  | 3% S/S      |
| 43. Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.   | 3% S/S      |



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.04/08.

- |   |             |
|---|-------------|
| 44. Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).  | 5% S/S      |
| 45. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.   | 5% S/S      |
| 46. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).   | 5% S/S      |
| 47. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.  | 2% S/S      |
| 48. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ( <u>franchise</u> ) e de faturação ( <u>factoring</u> ) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).                    | 2% S/S      |
| 49. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.   | 3% S/S      |
| 50. Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.   | 2% S/S      |
| 51. Despachantes.   | 130% S.M.R  |
| 52. Agentes da propriedade industrial.  | 130% S.M.R. |
| 53. Agentes da propriedade artística ou literária.  | 130% S.M.R. |
| 54. Leilão.   | 3% S/S      |
| 55. Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguros prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros. | 3% S/S      |
| 56. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).  | 3% S/S      |
| 57. Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.   | 3% S/S      |



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.05/08.

- |  |        |
|--|--------|
| 58. Vigilância ou segurança de pessoas e bens.   | 2% S/S |
| 59. Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município.   | 3% S/S |
| 60. Diversões públicas -   |        |
| a-) cinemas, "táxi Dancings" e congêneres ;  | 5% S/S |
| b-) bilhares, boliches, corridas, animais e outros jogos;  | 5% S/S |
| c-) exposições, com cobrança de ingressos;   | 5% S/S |
| d-) bailes, <u>shows</u> , festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que se jam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; | 5% S/S |
| e-) jogos eletrônicos;   | 5% S/S |
| f-) competições esportivos ou destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;         | 5% S/S |
| g-) execução de música, individualmente ou por conjuntos.  | 5% S/S |
| 61. Distribuição e venda de bilhete de loteria cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.   | 5% S/S |
| 62. Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).                     | 5% S/S |
| 63. Gravação e distribuição de filmes e <u>video-tapes</u> .   | 5% S/S |
| 64. Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive truçagem, dublagem e mixagem sonora.   | 5% S/S |
| 65. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e truçagem.   | 3% S/S |
| 66. Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.  | 3% S/S |
| 67. Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.   | 2% S/S |
| 68. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).                                    | 3% S/S |



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.06/08.

- |   |             |
|---|-------------|
| 69. Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).  | 5% S/S      |
| 70. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço, fica sujeito ao ICM).   | 5% S/S      |
| 71. Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.   | 3% S/S      |
| 72. Recondicionamento, acondicionamento, pintura beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. | 3% S/S      |
| 73. Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.   | 50% S.M.R.  |
| 74. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.   | 3% S/S      |
| 75. Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.   | 3% S/S      |
| 76. Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.   | 100% S.M.R. |
| 77. Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.  | 3% S/S      |
| 78. Colocação de molduras e afins, encadernação gravação e douração de livros, revistas e congêneres.   | 3% S/S      |
| 79. Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.   | 3% S/S      |
| 80. Funerais.   | 5% S/S      |
| 81. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.  | 50% S.M.R.  |
| 82. Tinturaria e lavanderia.  | 50% S.M.R.  |





# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS. 07/08.

- |  |             |
|--|-------------|
| 83. Taxidermia.  | 50% S.M.R.  |
| 84. Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.   | 3% S/S      |
| 85. Propaganda e publicidade inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidades, elaboração de desenhos, texto e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).   | 3% S/S      |
| 86. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).   | 3% S/S      |
| 87. Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capacidade; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços assessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.   | 3% S/S      |
| 88. Advogados.   | 200% S.M.R. |
| 89. Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.  | 200% S.M.R. |
| 90. Dentistas.   | 200% S.M.R. |
| 91. Economistas.   | 200% S.M.R. |
| 92. Psicólogos.  | 200% S.M.R. |
| 93. Assistentes Sociais.   | 200% S.M.R. |
| 94. Relações Públicas.   | 200% S.M.R. |
| 95. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). | 2% S/S      |
| 96. Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central - fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos  |             |



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

FLS.08/08.

- de cheques; ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros; inclusive os feito fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via dos avisos de lançamento de extratos de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com cortes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação dos serviços). 5% S/S
97. Transporte de natureza estritamente municipal. 3% S/S
98. Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município. 3% S/S
99. Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços). 3% S/S
100. Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. 3% S/S

OBSERVAÇÃO : No Anexo supra colu  
na das alíquotas :

S/S = Sobre Serviço;  
S.M.R.= Salário-Mínimo  
Referência.